

= COMANDO GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SERGIPE =

= Quartel em Aracaju, 23 de fevereiro de 1995 =

= BOLETIM INTERNO NÚMERO 039 - UNIFORME 4º =

- Para conhecimento deste Corpo e devida execução, publico o seguinte:

= 1ª P A R T E =

= SERVIÇOS DIÁRIOS =

I = ESCALA DE SERVIÇO =

= SERVIÇO PARA O DIA 24/FEV/95 - (SEXTA-FEIRA) =

Coord. de Operações, 1º horário, Capitão QOAPM SALES ..... E.M  
Coord. de Operações, 2º horário, Major QOPM DINALDO ..... E.M  
Coord. da Praça do Povo (das 18:00 às 00:00), Major QOPM CARIVALDO.. E.M  
Coord. da Praça do Povo (das 00:00 ao término), Cap.QOPM LOURENÇO... E.M  
Aux. do Coord. da Praça do Povo (18:00 às 00:00), Cap.QOPM ANTÔNIO.. E.M  
Aux. do Coord. da Praça do Povo (00:00 ao término), 2º Ten.ROCHA... E.M  
Oficiais de Operações, 1º e 2º horário, 1ºs Tens.QOPM SÉRGIO/IUNES.. E.M  
Oficial de Dia ao QCG, 2º Tenente QOPM-Fem. DIELLE ..... E.M  
Adjunto do Oficial de Dia, 2º Sgt. PM WALTER ..... C.C.S  
Guarda do Quartel, 3º Sgt. PM THOME - CCS e Cabo PM GILSON ..... C.C.S  
Soldados de Guarda do Quartel, nºs 3453/3775/3791/960/3127/3950.. C.C.S  
Guarda da S. S. P., Soldados nºs 937 e 1543 ..... C.C.S  
Dia ao Centro de Proc. de Dados, Soldado PM ALDEVAN ..... C.C.S  
Dia ao Almoxarifado, Cabo PM MARCELO (1850) ..... C.C.S  
Dia à S. Material Bélico, Cabo PM ARAGÃO (692) ..... C.C.S  
Eletricista de Dia, Soldado PM ORLANDO (220) ..... C.C.S  
Ordem à Corporação, Soldado PM ROBERTO (2516) ..... C.C.S  
COPOM, 1º e 3º Turno, 1º Sgt.JOSEMILTON/Cb.FEITOSA/Sds.ROBERTO / GLEIDE  
2º e 4º Turno, 3º Sgt.ERALDO/Cb.ELIAS/Sds.VALDEMIR/Fem.MÉRCIA/EDIVÂNIA

= 2ª P A R T E =

= I N S T R U Ç Ã O = (SEM ALTERAÇÃO)

| = 3ª P A R T E =

= ASSUNTOS GERAIS =

## II - ALTERAÇÕES DE OFICIAIS -

1 - APRESENTAÇÃO DE OFICIAIS - Apresentaram-se neste Corpo

não nas datas abaixo, os seguintes Oficiais:

- a). Hoje, procedente do 4º BPM (Canindé), em objeto de serviço, o QOPM ANTÔNIO RAFAEL DOS ANJOS, RG. 120.277-4/SE, retornando na mesma data ao seu local de origem;

LCSA Dat. Continua...

*O Sertão*

= Cont do Bol Int nº 039 de 23 Fev 95 =

- b). Hoje, por ter entrado em gozo de férias regulamentares, o TC QOPM EDSON ANTÔNIO DAS MERCÊS, RG. 366.311-6/SE;
- c). No dia 22 do corrente mês, por ter seguido para a cidade de Japoatã/SE, em objeto de serviço, o Capitão QOPM ADEILSON BARROS MEIRÃ, RG. 601.972-2/SE;
- d). Hoje, por ter de seguir no dia 02/03/95, para o Estado do Rio de Janeiro, a fim de participar do Curso de Expedido de Mergulhador Autônomo, promovido pela Marinha do Brasil, a sér realizado no CIAMA, o 1º Tenente QOPM NILSON DE OLIVEIRA, RG. 850.951-4/SE.

2 - COMANDO DO CPI - RESPONDE - COMUNICAÇÃO - Em Parte nº 018, datada de 15/02/95, o Cel QOPM LUIZ BASTOS VASCONCELOS, comunicou que em cumprimento ao contido da letra a do nº 2 do item II, no BI nº 031, datado de 13 Fev 95, passou a responder pelo Comando do CPI.

### III - ALTERAÇÕES DE PRAÇAS -

1 - APRESENTAÇÃO DE PRAÇA - Apresentou-se hoje nesta Corporação, por conclusão de licença para tratamento de saúde, o Soldado QPMP-O nº 1711 da 2ª Cia/4º BPM COSME NAZÁRIO OLIVEIRA, RG. nº 855.724-1/SE.

2 - NÚPCIAS - CONCESSÃO - De acordo com o que preceitua o item I do Art. 61, da Lei nº 2.066, de 23 Dez 76 (EPME-SE), em vigor nesta Corporação, CONCEDO 08 (oito) dias de NÚPCIAS, a contar das datas abaixo, aos seguintes policiais-militares:

- a). A contar do dia 16 do corrente mês, ao Soldado QPMP-O nº 1287 da 1ª Cia/3º BPM JORGE MENEZES ALVES, RG. 695.483-8/SE, por haver contraído matrimônio na data acima, conforme consta da Certidão datada de 10/02/95, expedida pelo Cartório do Único Ofício da cidade de Areia Branca/SE, devendo se apresentar pronto para o serviço, no dia 24 do corrente mês;
- b). A contar do dia 21 do corrente mês, ao Soldado QPMP-O nº 3351 da 3ª Cia/1º BPM EDNALDO SANTOS DE ARAÚJO, RG. 1.008.059-2/SE, por ter contraído matrimônio com a Srtª Cássia Cristina de Santana, na data acima, conforme consta da Declaração datada de 20/02/95, expedida pelo Cartório do 26º Ofício desta Capital, o qual deverá se apresentar pronto para o serviço, no dia 1º Mar 95;
- c). A contar do dia 22/02/95, ao Soldado QPMP-O nº 2366 da CSE ADA - GILSON BISPO NUNES, RG. 782.031-3/SE, por ter contraído matrimônio com a Srtª Jailza Cardoso Santos, no dia 22/02/95, conforme consta da Declaração datada de 13/02/95, expedida pelo Cartório do 7º Ofício desta Capital, o qual deverá se apresentar pronto para o serviço, no dia 02 Mar 95;

= Cont do Bol Int nº 039 de 23 Fev 95 = *Quarta feira PM*

d). A contar de amanhã, dia 24, ao Soldado QPMP-O nº 3138 da 3ª Cia do 3º BPM SÍLVIO SILVA DE SOUZA, RG. 1.017.268-3/SE, por ter de contrair matrimônio com a Srtª Suely de Carvalho, conforme consta da Certidão datada de 14/02/95, expedida pelo Cartório do 3º Ofício da cida de de Cristinápolis/SE, o qual deverá se apresentar pronto para o serviço, no dia 04 Mar 95.

3 - PEDIDO DE LICENCIAMENTO - REQUERIMENTO DESPACHADO - No requerimento em que o Soldado QPMP-O nº 3815 da CCSv ALEXANDRE SANTOS, RG. 1.077.560-4/SE, solicitou a este Comando, LICENCIAMENTO das fileiras desta Corporação, de acordo com o que preceitua o item I do Art. 108, da Lei nº 2.066, de 23 Dez 76, em vigor nesta OPM, dei o seguinte despacho:

- DEFERIDO, concedo o Licenciamento A PEDIDO, a partir desta data, de acordo com a legislação em vigor (EPME-SE); e informações favoráveis do Tesoureiro da PMSE;
- Publique-se e arquive-se na SMob-PM/1.

- Em consequência, seja licenciado do estado efetivo desta Unidade e da Subunidade a que pertence, A PEDIDO, o Soldado QPMP-O nº 3815 da CCSv ALEXANDRE SANTOS, incluído nesta OPM no dia 1º de abril de 1993, com o Certificado de Dispensa de Incorporação sob nº RA 402194 - N, expedido pelo Ministério do Exército, 6ª RM, 19ª CSM, solteiro, natural de Aracaju/SE, nascido no dia 09 de setembro de 1974, filho de Alberto Santos e de Maria Leda Santos, portador do RG. nº 1.077.560-SSP/SE, CPF nº 711 649 445 68, Título Eleitoral 151.314.421-00, Zona 027, Seção 0206/SE, com os seguintes caracteres físicos individuais: 1,75m de altura, cutis morena, olhos cast. escuros, cabelos cast. escuros ondulados, sem sinais particulares, instrução 1º Grau completo, residente e domiciliado na Rua A-12, nº 86, Conjunto Orlando Dantas, nesta Capital, o qual recebeu o Certificado de Reservista da 2ª Categoria PMSE, sob nº 166331 - Série B.

- Em consequência, passa a pronto da função que exerce como APRENDIZ da Banda de Música desta Corporação.

4 - LICENÇA PATERNIDADE - CONCESSÃO - De acordo com o que preceitua o § 1º do Art. 10 das Disposições Transitórias da CF., combinado com o inciso V do Art. 35 da C.E.S., CONCEDO 05 (cinco) dias de LICENÇA PATERNIDADE, a partir desta data, ao Soldado QPMP-O nº 3987 da CPG JOSE LEONARDO DOS SANTOS FILHO, RG. 1.097.931-5/SE, devendo se apresentar pronto para o serviço, no dia 28 do corrente mês.

5 - LUTO - CONCESSÃO - De acordo com o que preceitua o item II do Art. 61, da Lei nº 2.066, de 23 Dez 76 (EPME-SE), em vigor nesta Corporação, CONCEDO 08 (oito) dias de LUTO, a partir desta data, ao Soldado QPMP-O nº 3450 da 1ª Cia/1º BPM MANOEL CÉSAR SANTOS, RG. nº 790.932-2/SE, por haver falecido o seu irmão José Edson dos Santos, no dia 08/02/95, conforme consta da Certidão de Óbito sob nº 27.550, data de 08/02/95, expedida pelo Cartório do 7º Ofício desta Capital, o qual deverá se apresentar pronto para o serviço, no dia 03 Mar 95.

= Cont do Bol Int nº 032 de 23 Fev 95

*Q. S. J. S. L. M. 1/95*  
IV - MOVIMENTO DE SERVIÇO DE SAÚDE -

1. - DISPENSAS - CONCESSÃO - De acordo com os pareceres do TC QOSPM Pres. da JISM do S/S da PMSE, CONCEDO dispensas nas datas abaixo, aos seguintes Policiais-Militares:

a) DISPENSA DO SERVIÇO

- A contar do dia 20 Fev 95, 08 (oito) dias ao Cabo QPMP-O nº 866 da Cia/Choque ABÍLIO NORAES DOS SANTOS FILHO, 02 (dois) dias ao Soldado QPMP-O nº 1144 da 3ª Cia/1º BPM FRANCISCO LUIZ BARBOSA.

b) DISPENSA DA INSTRUÇÃO E DAS ATIVIDADES FÍSICAS

- A contar do dia 20 Fev 95, 08 (oito) dias ao Al-CFSd PM/94-I da CCSV do CFAP MARCIO ROGERIO VIEIRA SILVA.

2. - REPOUSO - CONCESSÃO - De acordo com os pareceres do TC QOSPM Pres. da JISM do S/S da PMSE, CONCEDO repouso em suas residências, nas datas abaixo, aos seguintes Policiais-Militares:

a). A contar do dia 20 Fev 95, 08 (oito) dias aos Soldados QPMP-O nºs 1486 da 4ª Cia/1º BPM BENEDITO DOS SANTOS, 3600 da CSE EULER NASCIMENTO DO SACRAMENTO, 105 (cinco) dias aos Soldados QPMP-O nºs 2530 da 1ª Cia/2º BPM MARCIO LUIZ TAVARES DOS SANTOS, 2783 da Cia de Choque VALTERLOR DA SILVA e 03 (três) dias ao Soldado QPMP-O nº 3651 da CCSV JESUS DE OLIVEIRA SANTOS.

3 - INSPEÇÃO DE SAÚDE - Sejam inspecionados de saúde pela Junta Médica do S/S da PMSE, para os fins que se seguem, os Policiais-Militares abaixo relacionados:

a). Por Conclusão de Licença Para Tratamento de Saúde:

- Soldado QPMP-O nº 1711 da 2ª Cia/4º BPM COSME NAZARIO OLIVEIRA, RG. nº 855.724-1/SE

b). Para fins de REENGAGEMENTO: Os Cabos QPMP-O nº 508 da CCSV GILSON DE JESUS SANTOS, RG. nº 593.645-2/SE;

- Soldados QPMP-O nºs  
- 3252 UVERLANDO RODRIGUES NASCIMENTO, RG. 1.080.505-8/SE;  
- 3234 MARCOS AGRINDEL SANTOS, RG. 471.253-6/SE;  
- 3108 KLEBER DE SANTA RITA, RG. 1.019.466-0/SE;  
- 3101 JOSELITO FERREIRA DOS SANTOS, RG. 836.535-6/SE;  
- 3164 EDMILSON BATISTA LIMA, RG. 1.042.990-0/SE;  
- 3109 KLEBER EVANGELISTA FRANÇA, RG. 908.994-2/SE;  
- 3206 ALTAIR OLIVEIRA DOS SANTOS, RG. 790.141-0/SE, todos pertencentes a 2ª Cia do 1º BPM;  
- 3218 da CCSV JOSE BARBOSA TRINDADE, RG. 987.954-4/SE;

*Jud auxiliar  
el 01*

= Cont do Bol Int nº 039 de 23 Fev 95 =

- 3º Sgt QPMP-O nº 3168 EVERTON SANTOS DE ANDRADE, RG. 1.031.116-0 SSP/SE;
- Soldados QPMP-O nºs 3085 HERIVELTO CARDOSO DÓS SANTOS, RG. 1.015.534-7/SE, 3210 CLAUDOMIRO JOSÉ DA CRUZ, RG. nº 885.502-1 / SSP/SE, todos pertencentes ao PCSv do 1º BPM;
- Soldado QPMP-O nº 3141 da CPGd VALDEMIR DOS SANTOS SERRA, RG. nº 840.481-0/SE.

c). Para fins de ENGAJAMENTO: Os Soldados QPMP-O nºs.

- 3889 da 3ª Cia/3º BPM EVANDRO PINHEIRO, RG. 1.036.310-1/SE;
- 3820 ANDERSON SILVA COSTA, RG. 884.268-0/SE;
- 3999 JOSÉ VIEIRA BARROS, RG. 744.146-0/SE, ambos pertencentes a Companhia de Comando e Serviço (CCSV).

= 4ª P A R T E =

V = JUSTIÇA E DISCIPLINA =

1 - ELOGIO - APROVAÇÃO - Aprovo os elogios abaixo, consignados pelos:

a). 1º Ten QOPM - Resp. pelo Cmdo da 3ª Cia/1º BPM.-

O Soldado QPMP-O nº 2985 da 3ª Cia/1º BPM JOSÉLITO ARAÚJO DA SILVA, RG. 741.385-8/SE, por ter doado sangue de livre e espontânea vontade, contribuído para o salvamento de vida preciosa demonstrando com tal gesto, senso de solidariedade e humanidade para com seu semelhante, qualidade esta indispensável na formação ética de Militar, contribuindo assim para o engrandecimento do bom nome da Corporação perante a comunidade, tornando-o merecedor do presente ELOGIO (INDIVIDUAL).

b). Comandante do Corpo de Alunos do CFAP/PMSE.-

O Aluno do CFSd nº 266 MÁRCIO HENRIQUE CONCEIÇÃO SANTOS, RG. 1.090.424/SE, do 5º Pelotão, por meritória ação perpetrada quando, na Associação de Caridade da Cidade de Capela, foi solicitado sua participação no parto da Senhorita ROBERTINA SANTOS. O Aluno com seus conhecimentos e prontificação, foi peça fundamental neste ato, uma vez que não haviam funcionários disponíveis naquele momento. Assim sendo, pelo que acima fica esboçado, o referido Aluno foi, naquele local, o que muitos nossos policiais devem ser a todo tempo, prestativos, esclarecidos e calmos para bem desempenharem as missões que a Sociedade nos apresenta. Por estes, o Aluno HENRIQUE merece, sem dúvida, o presente Elogio (INDIVIDUAL).

= Cont do Bol Int nº 039 de 23 Fev 95 =

o). Cap QOPM GILSON VICENTE DO NASCIMENTO.

A todos os Policiais-Militares da 3ª Cia/2º BPM, por terem durante o período em que este Oficial Comandou a Companhia contribuído com este Comando no cumprimento das inúmeras missões que lhes foram atribuídas, demonstrando assim responsabilidade, proficiência e conhecimento técnico profissional; por serem milicianos em epígrafe, possuidores de qualidades que enaltecem a briosa Corporação e em especial esta Cia. ( COLETIVO ).

2 - CONSELHO DE DISCIPLINA - PRORROGAÇÃO DE PRAZO - De acordo com o § 1º do art. 16 da Lei nº 2.310 de 12 Dez 80, prorrogo por mais 20 (vinte) dias o prazo para a entrega dos trabalhos conclusivos do Conselho de Disciplina (CD), no qual foi submetido o Soldado QPMP-O nº 1331 da 1ª Cia/1º BPM LUIZ CARLOS GONZAGA, RG. nº 450.416-0/SE, conforme Portaria nº 003/95-AG/CD., datada de 30 Jan 95, publicada no BI nº 020 de 27 Jan 95.

3 - MANDADO DE PRISÃO - TRANSCRIÇÃO - Transcreve-se na íntegra o teor seguinte:

EMBLEMA DE SERGIPE - ESTADO DE SERGIPE - PODER JUDICIAL - RIO - SJ / CORREGEDORIA GERAL - JUÍZO DE DIREITO DA 5ª VARA CRIMINAL - DA COMARCA DE ARACAJU-SE.

O Doutor RICARDO MÚCIO SANTANA DE ABREU LIMA, Juiz de Direito da 5ª Vara Criminal da Comarca de Aracaju/SE,

M A N D A a qualquer Oficial de Justiça deste Juízo, ou a qualquer autoridade policial e seus agentes, a quem este for apresentado, que prenda e recolha ao Reformatorio Penal, a ordem e disposição deste Juízo, o Soldado QPMP-O nº 3047 da 2ª Cia do 1º BPM JOSE ANTONIO TAVARES DA COSTA, RG. nº 1.174.899-6/SE, por ter sido Decretada a sua Prisão Preventiva como inciso no art. 121 do Código Penal (CP), com fulcro nos arts. 311 e 312 do Código de Processo Penal (CPP).

Aracaju/SE, 02 de fevereiro de 1995.

Eu, Bela: Ana Dulce de Lima Vasconcelos, Chefe de Secretaria, que o subscrevi.

DR. RICARDO MÚCIO SANTANA DE ABREU LIMA  
Juiz de Direito.

EM CONSEQUÊNCIA:

a). Fica preso no xadrez do 1º BPM e a disposição do Juiz de Direito da 5ª Vara Criminal da Comarca de Aracaju/SE, o Soldado QPMP-O nº 3047 da 2ª Cia/1º BPM JOSE ANTONIO TAVARES DA COSTA, RG. nº 1.174.899-6/SE;

b). Os PM/1, PM/2 e o Cmt da 2ª Cia do 1º BPM, tomem conhecimento e as providências decorrentes.

CAS Dat. Continua...

= Cont do Bol Int nº 039 de 23 Fev 95 =

4 - PUNIÇÃO DISCIPLINAR - APROVAÇÃO - Aprovo as punições disciplinares abaixo, impostas pelos:

a). Sub-Comandante do CBPM.-

O Aluno do CFSd/BM nº 285 ANTONIO RAIMUNDO DE S. ARRUDA, RG. nº 946.954/SE, por ter no dia 12 de fevereiro de 1995, quando escalado na viatura ABT I, faltado ao serviço para o qual se achava escalado sem motivo justificado, (nº 28 do anexo I, com a atenuante do nº 1 do art. 17 e com as agravantes do nº 2 e letras a) e o) do nº 06 do art. 18, tudo do R-4, transgressão média), fica DETIDO por 06 (seis) dias no Quartel do CBPM, permanece no Comportamento "BOM", devendo ser posto em liberdade no dia 1º de Março do corrente ano. Solução à Parte s/nº-95 de 13 Fev 95, firmada pelo 1º Ten QOPM NILSON DE OLIVEIRA - O-1 ficial de Dia e Comandante do Socorro ao CBPM, devidamente encaminhada.

b). Comandante do C.P.C.-

Os Soldados QPMP-O nºs 3792 JOSE ADAILTON DOS SANTOS, RG nº 813.664-5/SE e 3875 ELENILTON MESSIAS DOS SANTOS, RG. nº 773.743-2/SE, ambos da 1ª Cia/1º BPM, por terem se afastado do local de serviço para o qual estavam escalados na Biblioteca Epiphaneo Dórea no dia 14 para 15 Fev 95 - 4º turno, assim deixado de cumprirem normas regulamentares na esfera de suas atribuições e afastado-se do local onde deveriam permanecer por força de disposição legal ou ordem (nºs 07 e 31 do anexo I, com as agravantes dos nºs 3 para o 2º e as letras á) e c) do nº 06 do art. 18 para ambos, com a atenuante do nº 1 do art. 17, tudo do R-4, transgressões médias), ficam DETIDOS por 08 (oito) dias no 1º BPM, fazendo serviço, o 1º permanece no Comportamento "BOM" e o 2º ingressa no Comportamento "INSUFICIENTE", devendo serem postos em liberdade no dia 03 de março do corrente ano. Solução à Parte firmada pelo Cap QOPM MANOEL LOURENÇO NASCIMENTO SANTOS, dátada de 15 Fev 95, Coordenador de Operações, devidamente encaminhada.

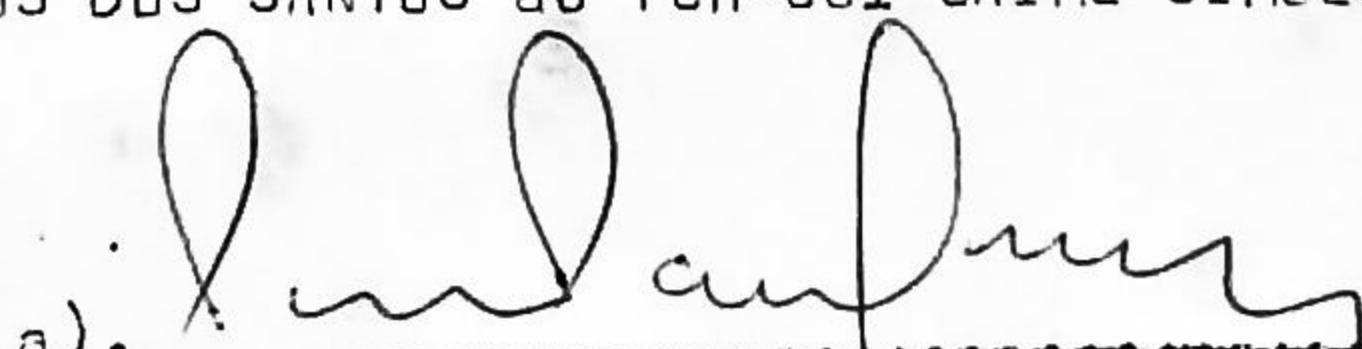
Os Soldado QPMP-O nº 3923 HALTEMIR ALVES DO NASCIMENTO, RG. nº 1.173.514-2/SE e o Aluno do CFSd nº 02 ERISVALDO LIMA PORTO, RG. nº 1.135.670-2/SE, ambos da 1ª Cia/1º BPM, por terem se afastado do local de serviço para o qual estavam escalados na Cabine da Praia 13 de Julho no dia 14 para 15 Fev 95 - 4º turno, assim, deixado de cumprirem normas regulamentares na esfera de suas atribuições e afastado-se do local onde deveriam permanecer por força de disposição legal ou ordem, (nºs 07 e 31 do anexo I, com as agravantes das letras a) e o) do nº 06 do art. 18 e a atenuante do nº 1 do art. 17, tudo do R-4, transgressões médias), ficam DETIDOS por 08 (oito) dias no 1º BPM, fazendo serviço, permanecem no Comportamento "BOM", devendo serem postos em liberdade no dia 03 de março do corrente ano. Solução à Parte firmada pelo Cap QOPM MANOEL LOURENÇO NASCIMENTO SANTOS - Coordenador de Operações, devidamente encaminhada.

= Cont do Bol Int nº 039 de 23 Fev 95 =

c). Chefe do EM/CPI.-

O Soldado QPMP-O nº 720 da 3ª Cia/3º BPM JOSE JIVANCI SANTOS, RG. 261.898-2/SE, quando trabalhava no DPM da cidade de Japaratuba no dia 23 de janeiro do corrente ano, aproximadamente as 18:00hs., quando passava em frente a Igreja Matriz da cidade em visível estado de embriaguez alcoólica deu voz de prisão ao Sr. JOSE VIEIRA FILHO que estava na calçada conversando com alguns amigos e como este se negou a acompanhá-lo preso passou a dizer palavras que a moral manda calar, passando a denegrir as pessoas que ali se encontravam, com isso deixou de cumprir normas regulamentares na esfera de suas atribuições, ordem recebida, portando-se sem compostura em lugar público, desrespeitando em público as convenções sociais (nºs 07, 11, 43 e 91 do anexo I, com agravante do nº 5 e letras a), c) e é) do nº 06 do art. 18 e a atenuante do nº 1 do art. 17, tudo do R-4, transgressões médias), fica PRESO por 08 (oito) dias na Sede da Cia, permanece no Comportamento "BOM", devendo ser posto em liberdade no dia 03 de março do corrente ano. Solução ao Ofício nº 06/95-GMP., firmado pela Dra. MARIA JOSE PIZZI DE M. MOREIRA - Promotora de Justiça, devidamente encaminhada.

O Soldado QPMP-O nº 2309 da 2ª Cia/2º BPM JURANDIR FERREIRA SANTOS, RG. 622.566-7/SE, quando de serviço no DPM da cidade de Itaporanga D'Ajuda no dia 02 de fevereiro do corrente ano, ao entender uma senhora que procurava o Delegado, irritou-se ao ponto de ameaçar prendê-la e espancá-la, colocando para fora da Delegacia, com isso deixou de cumprir normas regulamentares na esfera de suas atribuições, ordem recebida, trabalhado mal intencionalmente, portando-se sem compostura em lugar público, desrespeitando em público as convenções sociais, (nºs 07, 17, 21, 43 e 91 do anexo I, com agravante do nº 5 e as letras a), c) e é) do nº 06 do art. 18, sem atenuantes, tudo do R-4, transgressões médias), fica PRESO por 08 (oito) dias na Sede da Cia, permanece no Comportamento "MAU", devendo ser posto em liberdade no dia 03 de março do corrente ano, Solução ao Termo de Declarações prestado pelo Sr. GEOVANI RAMOS DOS SANTOS ao Ten-Cel JAIME SIMÕES, devidamente encaminhada.

a). 

PEDRO PAULO DA SILVA - CORONEL PM.-  
COMANDANTE GERAL DA PMSE -

*cel Ray*